

DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O Nº 661/89-CTPC/DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Arthur Coelho de Mello, constante do processo nº 030.000470/89, por unanimidade

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Viação Pioneira Ltda, referente à multa de NCz\$ 49,76 (Quarenta e nove cruzados novos e setenta e seis centavos), convertidos para a moeda atual, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 092/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 05 de junho de 1989.

. WADJÔ DA COSTA GOMIDE
Presidente

. MIGUEL RAMIREZ SOSA

. ARTHUR COELHO DE MELLO

. ORION CLAUDIO DO NASCIMENTO

. REGINA SYLVIA D. A. PEREIRA

. ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS

. CLAUDIO ANTONIO F. DIÉGUES

. DEOCLÉCIO BRITTO HAGEL

. DAMASIO BATISTA DE LUCENA